



Edital de Licitação nº 008/2018-01

PREGÃO PRESENCIAL PP 008/2018-01

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção destinados as Secretarias, fundos e prefeitura municipal de Anapu.



SUMÁRIO

Item	Descrição
1.	Do Preâmbulo.....
2.	Da Disponibilização do Edital.....
3.	Do Objeto.....
4.	Dos Recursos Orçamentárias.....
5.	Das Condições de Participação na Licitação.....
6.	Do Credenciamento.....
7.	Da Representação dos Documentos.....
8.	Da Proposta de Preços (Envelope nº 01).....
9.	Da Documentação de Habilitação (Envelope nº 02).....
10.	Da Impugnação do Edital.....
11.	Da Sessão do Pregão.....
12.	Dos Recursos.....
13.	Dos Critérios do Julgamento e da Adjudicação.....
14.	Da Homologação.....
15.	Da Contratação.....
16.	Da Validade e da Vigência.....
17.	Das Obrigações Contratuais.....
18.	Da Execução do Contrato.....
19.	Da Fiscalização e Alteração Contratual.....
20.	Da Rescisão do Contrato.....
21.	Da Forma de Fornecimento do Objeto.....
22.	Da Forma de Pagamento.....
23.	Da Garantia Contratual.....
24.	Das Penalidades e das Sanções.....
25.	Das Disposições Gerais.....
26.	Dos Anexos.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



1. DO PREÂMBULO (Art. 1º; 3º, IV - Lei nº 10.520/2002)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, , Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 01.613.194/0001-63, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, CEP.: 68.365-000, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 018-2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de defesa do Consumidor); Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Complementar nº 147/2014; Lei 10.520/2002; Decreto Federal nº 6.204/2007, e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nº **PP 008/2018-01**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção destinados as Secretarias, fundos e prefeitura municipal de Anapu, conforme Anexo I - Termo de Referência**, e demais anexos integrantes ao presente Edital.

1.1.Data de Publicação:09/03/2018.

Local: Diário Oficial da União – DOU; DOE; (Art. 4º, I - Lei nº 10.520/2002)

1.2.Data de Credenciamento: Às 09:30h do dia **21/03/2018**. (Tolerância: 10 minutos)

Local: Sala de Licitação da **Prefeitura Municipal de Anapu/PA** (Sede da PMA)

1.3.Data de abertura das propostas de preços e recebimento dos documentos de habilitação: Às 09:30h do dia **21/03/2018**.

Local: Idem.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL (Art. 4º, IV; Art. 5º, III - Lei nº 10.520/2002)

2.1.O Edital completo poderá ser obtido no endereço na Prefeitura Municipal de Anapu, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro na cidade de Anapu, em horário comercial, das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis.

Informações adicionais podem ser obtidas na sala de Licitação no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis.

3. DO OBJETO (Art. 3º, II - Lei nº 10.520/2002)

Contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção destinados as Secretarias, fundos e prefeitura municipal de Anapu, conforme Anexo I - Termo de Referência.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS (Art. 3º, II - Lei nº 10.520/2002)

Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças;
Funcionam. do Gabinete do Prefeito
Manutenção das Atividades da SEMINFRA;
Manutenção do Meio Ambiente e Turismo;
Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Manutenção da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer;
Manutenção da Sec. de Agricultura e Abastecimento;
Manutenção da Secretaria de Saúde;
Manutenção do hospital
Manutenção do Programa do PAB;
Manutenção do Programa PACS;
Manutenção do Programa de Endemias
Manutenção de Programas de Vigilância Sanitária
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
Funcionamento da Secretaria de Educação;
Desenvolvimento da Educação Básica 40%;
3.3.90.30.00 Material de Consumo



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

5.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, os quais, em qualquer fase do certame, poderão ser apresentados em cópia simples autenticados em cartório, ou por membro da CPL/PMA e válidos até a abertura do Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), no entanto, não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para a abertura do processo licitatório, exceto para Atestado de Capacidade Técnica, CNPJ e Inscrição Estadual (FIC), se houver;

5.2. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da [Lei nº 8.666/93](#);

5.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4. Deter em seu Contrato Social atividades pertinentes e compatíveis com o(s) objeto(s) desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

5.5. Não poderão participar deste certame:

5.6. Servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.7. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, com as sanções prescritas nos [incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93](#), enquanto durar a punição;

5.8. Empresa que não estejam cadastradas e/ou recadastradas, conforme [art. 34 ao 37 da Lei nº 8.666/93](#), devendo o mesmo apresentar junto com os documentos de habilitação o **Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado**, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de **Anapó/PA**.

5.9. Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

5.10. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

5.11. Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação com 02 (dois) dias úteis anterior ao da licitação, até as 12:00 horas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira designada e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

6.2 - Em caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte. Declaração da proponente, assinada por seus representantes legais, de enquadramento no art. 3º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, acompanhada de Certidão de enquadramento, emitida pela Junta Comercial do Estado, de acordo com a IN nº 103/2007-DNCR, de 30 de abril de 2007, para comprovação de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3 - Após abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes;

6.4 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.5 - Alvará de licença e funcionamento emitido pela sede do domicílio da licitante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



6.6 - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

6.7 - Carteira de identidade (cópia e original);;

6.8 – Protocolo de Retirada de edital Anexo IX.

6.9 – Cópia do CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

6.10 - Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes, em nome do proponente.

6.11 - Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemblado, deverá ser apresentada cópia do contrato social, a Pregoeira, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.12 – Demais documentos necessários para o credenciamento:

a) Declaração de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - Anexo IV;

b) Declaração de micro e pequenas empresas (anexo VI)

6.13 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.14 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.13 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

6.14 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

7. DA REPRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão apresentados com as seguintes indicações:

Envelope nº 01

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018-01

Razão Social da empresa

CNPJ

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018-01

Razão Social da empresa

CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



7.2. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, desde que estejam legíveis. Não sendo possível a “leitura” de determinado documento, a licitante poderá ser inabilitada, a critério da Pregoeira.

7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

7.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.6. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Anapú, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

b) Apresentar preços completos (unitários e totais) computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

c) Apresentar o formulário para preenchimento da proposta que será passado pela Prefeitura Municipal de Anapú preenchido em pen drive sem renomear, para que não tenhamos problemas no momento de importa-la para dentro do programa. Caso descumpra a licitante terá sua proposta desclassificada.

8.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.3. Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

8.4. A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

a) O prazo de validade da PROPOSTA que, deverá ser de no mínimo, sessenta (60) dias, contados da data de entrega dos ENVELOPES.

b) Declaração, na própria proposta, de que o preço cobrado contempla todos os custos com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que, embora não mencionadas, sejam necessárias para a execução dos objeto licitado.



c) Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e o preço expresso por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) apresentarem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- d) Que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.6. A PMA, recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile, endereço eletrônico-(e-mail) e nome do representante. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

9. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1. Para a habilitação neste Pregão, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PMA, dentro do seu prazo de validade, acompanhado dos documentos indicados nos subitens, 9.2, letras “c”, “d” e “e”, 9.3, letras “a” e “b” ou, caso não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, o respectivo cadastramento, devendo demonstrar, para esse efeito, o atendimento de requisitos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, através da apresentação dos seguintes documentos:

9.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações ou alteração consolidada**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do município de Anapu-PA e da sede da licitante, e ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

f) Declaração de pleno reconhecimento e atendimento, do disposto no inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002 (anexo V)

g) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inc XXXIII, da CF. (anexo VII).

h) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração(anexo VIII)

9.4. Qualificação Técnica:

a) **Atestados de Capacidade Técnica ou Declaração**, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente **forneceu os itens** iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado, com firma reconhecida em cartório ; acompanhado de cópia do contrato que comprove tal fornecimento de itens.

b) Alvará de licença e funcionamento emitido pela sede do domicílio da licitante.

c) Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;

9.6. Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data limite para a sua apresentação.

b) certidão negativa de protesto.

c) balanço patrimonial devidamente registrado no órgão competente e demonstração contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe

d) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

e) A comprovação do Capital Social mínimo, poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações ou Certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

f) Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

g) A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL/PMA ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

h) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

i) Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para a abertura do processo licitatório, exceto CNPJ, Inscrição Estadual (FIC) e Atestados de Capacidade Técnica.



9.7. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

9.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Art. 41, § 1º/Lei 8.666/93)

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, em função das possíveis falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 41, § 2º/Lei 8.666/93)

10.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

10.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (Art. 41, § 3º/Lei 8.666/93)

10.5. Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou impugnações sobre o presente Edital deverão ser solicitadas por escrito à **Comissão Permanente de Licitação, Att.: Pregoeira Oficial, localizada na Sede da Prefeitura Municipal Anapú**, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro na cidade de Anapú, **no horário das 08:00 às 12:00h**.

10.6. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e desenhos contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do contrato

10.7. No que se relaciona com o fornecimento de elementos, informações e esclarecimentos, resolve a Comissão Permanente de Licitação:

10.8. Não serão levadas em consideração quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados na forma definida pelo subitem **10.1**.

10.10. Não serão considerados em hipótese alguma entendimentos verbais.

10.11. A PREFEITURA disponibilizará os **ADENDOS** a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 6 deste.

11.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



11.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

11.4 - Cumprido o item 8.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

11.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

11.6 – A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, partindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

11.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 11.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

11.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 11.6 e 11.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

11.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

11.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.12 – A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do Item 11.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

11.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.16 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

11.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora.



11.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.20 – Na ocorrência do disposto no item 11.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

11.21. O **Município de Anapú** se reservará o direito de efetuar **DILIGÊNCIAS** visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos **produtos ofertados** ou documentos de habilitação, desde que seja solicitado ou haja necessidade expressa. (Art.43, §2º - Lei 8.666/93)

11.22. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se **inexequíveis**, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante. (Art.48, II, §1º, a, b - Lei 8.666/93)

11.23 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

11.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

12- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO, *para fornecimento do objeto licitado* nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

12.2 -Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio as propostas de MENOR PREÇO, e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

12.3. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

12.3.Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

12.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

12.6. - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 12.4.

12.7. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

12.8. A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.9. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do Item 10.6.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



12.10. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

12.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 12.6., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

12.12. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

12.13. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

12.14. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

12.15. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

12.16. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

12.17. Neste momento, a Pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

12.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 25 deste Edital;

12.19. A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

12.20. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

12.22. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12.24. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

12.25. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



12.26. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 25 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

12.27 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

12.28. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12.29. A proposta reajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 25 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

12.30. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

12.31. Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

12.32. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.33. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.34. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

12.35. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

12.36. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios do Pregão, para intimação e conhecimento dos interessados.

12.37. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, na sala de Licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, Anapú/PA, para intimação e conhecimento dos interessados.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira, e protocolizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, sala de Licitações, no horário e endereço comercial.

13.2. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail.

13.3 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

13.5. Acatado (s) o (s) recurso (s) pela Pregoeira ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.6. Não acolhendo o recurso, a Pregoeira prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

13.7. Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.8. O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala Licitações.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Pregoeira proporá ao Prefeito a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do fornecimento/execução do serviço ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 Caso o licitante vencedor não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ANAPU**, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pela Prefeita Municipal ou Ordenadora dos Fundos (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 23.2 deste edital.

15.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à Prefeita Municipal convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

15.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

15.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

15.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

16.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



17.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências, de sua inexecução, total ou parcial.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor(a) nomeado através de portaria pelas Secretarias requisitantes.

19.2. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4.. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

21.1. Os itens licitados serão entregues parceladamente conforme cronograma das Secretarias, Fundos e Prefeitura Municipal onde será emitida autorização de compra pelo setor competente, sendo obrigatória a entrega desse material no máximo em 02 (dois) dias úteis da emissão da competente autorização de compras.

21.2. Ficará sob a responsabilidade da(s) empresa(s) a distribuição destes itens, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

21.3. Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.



21.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

21.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

21.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com a entrega mensal, e de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

22.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

22.3. O órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

22.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

24. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

24.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

24.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao fornecimento dos produtos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Anapá/PA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

24.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

24.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I. praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III. sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

24.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

24.8. As sanções previstas no item 25.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

24.9. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao **MUNICÍPIO DE ANAPU/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em razão de sua ação procrastinatória.

24.10. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

25.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

25.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

25.3. Fica vedada a subcontratação de empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste certame;

25.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



25.5. O resultado do presente certame será divulgado no Átrio da Prefeitura Municipal de Anapú/PA e respectivas secretarias;

25.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapú/PA, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro na cidade de Anapú, após a celebração do contrato;

25.7. Os pedidos e esclarecimentos relativos ao processo de licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

25.8. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

25.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) anterior à data fixada para recebimento das propostas e documentação de habilitação;

25.10. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame;

25.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, mediante aplicação da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 123/06, e legislação pertinente;

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Anapú/PA, excluindo-se quaisquer outros.

25.13. Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante, conforme descrição constante no [Anexo V](#).

25.15. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá anular em sua totalidade o presente certame, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não gerando obrigação de indenizar as licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. ([art. 49 da Lei nº 8.666/93](#))

25.16. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Anapú/PA, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, Anapú/PA, em horário de expediente.

26. DOS ANEXOS

Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V- Declaração de Pleno Reconhecimento e Atendimento aos Requisitos do Edital

Anexo VI - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo VII - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com administração.

Anexo IX – Protocolo de recebimento e Retirada de Edital

26.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

26.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



26.3 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

26.4 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

26.5 - Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

26.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Pregoeira, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone/fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão

Anapú/PA, 09 de março de 2018

RENATA SANDRE BROECHL
Pregoeira/PMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



PREGÃO 008/2018-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção destinados as Secretarias, fundos e prefeitura municipal de Anapu, conforme **Anexo I - Termo de Referência**.

1	ADAPTADOR C/ FLANGE 20MM		1370,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM		536,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	ADAPTADOR C/ FLANGE 32MM		531,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	ADAPTADOR C/ FLANGE 40MM		541,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	ADAPTADOR C/ FLANGE 50MM		531,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	ADAPTADOR COM FLANGE 75MM		536,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	ADAPTADOR COM FLANGE 110MM		539,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA L R 1/2"		484,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA L R 6		409,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA L R 1"		389,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA L R 1.1/4		387,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA L R 1.1/2		412,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA L R 2"		403,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4"		392,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	ALICATE AMPERÍMETRO		174,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	ALICATE DE BICO		165,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	ALICATE DE CORTE DIAGONAL		165,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	ALICATE DE PRESSÃO		158,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	ALICATE UNIVERSAL 8"		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO		374,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	ARAME FARPADO 250M		794,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



22	ARAME FARPADO 500MT		887,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	ARAME LISO 1000MT		950,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	ARAME RECOZIDO		1304,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	ARANDELA		370,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	ARCO DE SERRA		263,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	ARGAMASSA 20KG.		9456,000	SACO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	ARMAÇÃO LEVE DE 1 POLO.		312,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	ARMAÇÃO LEVE DE 2 POLOS.		272,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	ARREBITE 3.2 X 15.		7565,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	ARRUELA 1/2"		7401,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	ARRUELA 1/4		7401,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	ARRUELA 3/4		7351,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	ARRUELA 3/8"		8951,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	ARRUELA 5/16"		8341,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	ASTOPE.		451,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	ABRAÇADEIRA TIPO ENFORCA GATO FINA		15823,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	BANDEJA PARA PINTURA.		471,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	BARRA ROSQUEADA 1/4		1116,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	BARRA ROSQUEADA 5/16		1667,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	BARRA ROSQUEADA 3/8		3692,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	BARRA ROSQUEADA 1/2		1448,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	BARRA ROSQUEADA 3/4"		1323,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	BARRA ROSQUEADA 1"		799,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO		982,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	BENJAMIM (T) TRÊS SAÍDAS		791,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	BISNAGA XADREZ - CORES SORTIDAS		8456,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	BOCAL PORCELANA E-27.		1881,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
49	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA		697,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA AUTOMATICA		709,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	BOMBA D'ÁGUA 1"		533,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	BOMBA D'ÁGUA 3/4"		461,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	BOMBA D'ÁGUA 02CV		190,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	BOMBA D'ÁGUA 03CV		219,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	BROCA PARA CONCRETO 6MM.		372,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	BROCA PARA CONCRETO 8MM.		367,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	BROCA PARA CONCRETO 10MM.		367,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	BROCA PARA CONCRETO 12MM.		367,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	BROCA PARA FERRO 06MM		367,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	BARRA PARA FERRO 08MM		355,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	BROCA PARA FERRO 10MM		355,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	BROCA PARA FERRO 12MM		377,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	BROCA PARA MADEIRA 06MM		377,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	BROCA PARA MADEIRA 08MM		437,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	BROCA VIDEA 6MM		435,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	BROXA RETANGULAR GRANDE		887,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	BUCHA 6MM.		3274,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
68	BUCHA 8MM.		3274,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
69	BUCHA 10MM.		3234,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	BUCHA 12MM.		3256,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
71	BUCHA PARA ELETRODUTO 1"		1482,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
72	BUCHA PARA ELETROTUDO 3/4		1467,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	BUCHA PARA ELETRODUTO 1.1/2		1480,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
74	CABO 1 X 1.5		15400,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



75	CABO 1 X 10MM		14801,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	CABO 1 X 16MM		15001,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	CABO 1 X 2.5		18001,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	CABO 1 X 25MM		13802,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	CABO 1 X 4MM		18001,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	CABO 1 X 6MM		17438,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	CABO DUPLEX 2 X 10		14048,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	CABO QUADRUPLIX 4 X 10		14848,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	CABO QUADRUPLIX 4 X 25		12050,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	CABO QUADRUPLIX 4 X 16		12050,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	CABO PP 2X4MM		13050,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	CABO PP 2X2MM		12050,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	CABO PP 2X3MM		13050,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
88	CABO TR�PLEX 3 X 10		14740,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
89	CA�AMBA DE PINTURA		367,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
90	CADEADO 30MM		572,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
91	CADEADO 35MM		513,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
92	CADEADO 40MM		617,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
93	CADEADO 50MM		483,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
94	CAIXA D'�GUA 250L		348,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
95	CAIXA D'�GUA 500L		548,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
96	CAIXA D'AGUA 1000L		540,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
97	CAIXA D'�GUA 2000LT		238,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
98	CAIXA D'AGUA 10000LT		106,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
99	CAIXA DE DESCARGA		780,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
100	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE		839,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
101	CAIXA PL�STICA 4 X 2		1494,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
102	CAIXA SIFONADA 100 X 50		745,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
103	CAIXA PADRAO MONOFASICA COMPL.		525,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
104	CAIXA PADRAO BIFASICA COMPL.		503,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
105	CAIXA PADRÃO TRIFASICA COMPL.		543,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
106	CAL 5KG		4479,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
107	CAL 8KG		4410,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
108	CAL 10KG		4295,000	SACO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
109	CANAleta PVC		2224,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
110	CANO ESGOTO 40MM		1605,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
111	CANO ESGOTO 50MM		1342,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
112	CANO ESGOTO 60MM		1177,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
113	CANO ESGOTO 75MM		1022,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
114	CANO ESGOTO 100MM		1366,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
115	CANO ESGOTO 150MM		966,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
116	CANO ESGOTO 200MM		658,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
117	CANO ESGOTO 250MM		634,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
118	CANO ESGOTO 300MM		572,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
119	CANO ROSQUEADO 1"		886,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
120	CANO ROSQUEADO 1.1/2"		1011,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
121	CANO ROSQUEADO 1.1/4"		956,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
122	CANO ROSQUEADO 1/2"		931,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
123	CANO ROSQUEADO 2"		917,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
124	CANO ROSQUEADO 2.1/2"		947,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
125	CANO ROSQUEADO 3"		651,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
126	CANO ROSQUEADO 3/4"		756,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
127	CANO ROSQUEADO 4"		561,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



128	CANO SOLDAVEL 20MM		1051,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
129	CANO SOLDAVEL 25MM		1021,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
130	CANO SOLDAVEL 32MM		1381,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
131	CANO SOLDAVEL 40MM		1196,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
132	CANO SOLDAVEL 75MM		893,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
133	CANO SOLDAVEL 110MM		482,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
134	CAPACITOR 10 UF		956,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
135	CAPOTE DE BARRO		19034,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
136	CARRO DE MÃO FLANGE		484,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
137	CHAVE ALLEN		161,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
138	CHAVE DE FENDA		202,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
139	CHAVE FENDA 1,8" X 3. 1/8"		202,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
140	CHAVE FENDA 1/4 X 4"		208,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
141	CHAVE FENDA 1/4 X 5"		222,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
142	CHAVE FENDA 1/4 X 6"		229,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
143	CHAVE FENDA 3/16 X 5"		202,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
144	CHAVE PHILIPS 1,8" X 3. 1/8"		187,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
145	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4"		207,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
146	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5"		211,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
147	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6"		182,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
148	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5"		177,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
149	CHUVEIRO GRANDE PVC		351,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
150	CHUVEIRO SIMPLES PVC		373,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
151	CIMENTO 50 KG		52812,000	SACO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
152	COLA P/ CANO PVC 17G		735,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
153	COLA P/ CANO PVC 75G		740,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
154	COLA P/ CANO PVC POTE 175G		690,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:					
155	COLAR PARA CANO SOLDAVEL 32MM		436,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
156	COLAR PARA CANO SOLDAVEL 40MM		434,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
157	COLAR PARA CANO SOLDAVEL 50MM		439,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
158	COLAR PARA CANO SOLDÁVEL 110MM		286,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
159	COLAR PARA CANO SOLDÁVEL 60MM		351,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
160	COLAR PARA CANO SOLDAVEL 75MM		350,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
161	COLUNA 1.1/4 X 4.2 X 3 METROS		589,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
162	COLUNA 5/16 X 4.2 X 3 METROS		512,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
163	CONDUITE 1".		4471,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
164	CONDUITE 1/2".		3952,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
165	CONDUITE 3/4".		4822,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
166	CONECTOR PARA ASTE DE ATERRAMENTO		968,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
167	CONECTOR PERFURANTE 10MM		1330,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
168	CORDA SEDA 04MM		5652,000	METRO	0,00 0,00
Valor total extenso:					
169	CORDA SEDA 06MM		5652,000	METRO	0,00 0,00
Valor total extenso:					
170	CORDA SEDA 08MM		5702,000	METRO	0,00 0,00
Valor total extenso:					
171	CORDA SEDA 10MM		5652,000	METRO	0,00 0,00
Valor total extenso:					
172	CORDA SEDA 12MM		6651,000	METRO	0,00 0,00
Valor total extenso:					
173	CORDA SEDA 14MM		5662,000	METRO	0,00 0,00
Valor total extenso:					
174	CORRENTE GROSSA		2707,000	METRO	0,00 0,00
Valor total extenso:					
175	CORRENTE MÉDIA		1259,000	METRO	0,00 0,00
Valor total extenso:					
176	CURVA 110MM SOLDAVEL.		475,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
177	CURVA 180° 1"		403,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
178	CURVA 180° 1. 1/2		404,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
179	CURVA 180° 3/4		305,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
180	CURVA 20MM SOLDÁVEL		578,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



181	CURVA 25MM SOLDÁVEL		583,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
182	CURVA 32MM SOLDÁVEL		593,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
183	CURVA 40MM SOLDÁVEL		695,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
184	CURVA 50MM SOLDÁVEL		479,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
185	CURVA 60MM SOLDÁVEL		408,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
186	CURVA 75MM SOLDÁVEL		397,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
187	CURVA 90 1/2"		608,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
188	CURVA 90ø 6		490,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
189	CURVA 90º 1"		505,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
190	CURVA 90 1.1/4"		505,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
191	CURVA 90 1.1/2"		657,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
192	CURVA CANO ESGOTO 40MM		512,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
193	CURVA CANO ESGOTO 50MM		502,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
194	CURVA CANO ESGOTO 60MM		387,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
195	CURVA CANO ESGOTO 75MM		380,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
196	CURVA CANO ESGOTO 100MM		425,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
197	CURVA CANO ESGOTO 150MM		370,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
198	CURVA CANO ESGOTO 200MM		362,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
199	CURVA CANO ESGOTO 250MM		352,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
200	CURVA CANO ESGOTO 300MM		325,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
201	DESEMPENADEIRA DE AÇO		249,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
202	DISCO DE MAQUITA PARA CERAMICA		1381,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
203	DISCO DE MAQUITA PARA FERRO		1381,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
204	DISCO DE MAQUITA PARA MADEIRA		1396,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
205	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A 40		782,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
206	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 A 100		483,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
207	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 40		598,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
208	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 A 100		567,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
209	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A 40		751,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
210	DOBRADIÇA 2.1/2 POLIDA		752,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
211	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2		662,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
212	ELETRODUTO 1"		364,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
213	ELETRODUTO 1. 1/2		388,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
214	ELETRODUTO 1/2		445,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : S						
Valor total extenso:						
215	ELETRODUTO 2"		434,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
216	ELETRODUTO 3/4		449,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
217	EMENDA PARA FORRO DE PVC		3806,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
218	ENCHADÃO		449,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
219	ENGATE FLEXIVEL 1/2"		354,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
220	ENXADA COM CABO		380,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
221	ENXADA SEM CABO		378,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
222	ESCADA ALUMÍNIO PROFISSIONAL (ABRIR)		168,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
223	ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS		155,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
224	ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3.600ML		508,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
225	ESMERIL TIPO CANOA		770,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
226	ESPÁTULA DE AÇO		372,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
227	ESPUDE PARA VASO		428,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
228	EXTENSÃO DE 01 METRO COM 3 SAÍDAS		419,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
229	EXTENSÃO 05 MT COM 3 SAIDAS		327,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
230	EXTENSAO DE 10 MT COM 3 SAIDAS		418,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
231	FACÃO 10"		568,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
232	FACÃO 18"		598,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



233	FECHADURA EXTERNA COLONIAL COM MAÇANETA		564,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
234	FECHADURA PARA PORTA DE ALMOFADA		773,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
235	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO		564,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
236	FECHADURA SOBRE POR PARA PORTAO		561,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
237	FECHADURA SOBRE POR TIPO CAIXÃO		535,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
238	FERROLHO PARA JANELAS		503,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
239	FIO TELEFONE		2411,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
240	FIO TORCIDO 2X1.5		19345,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
241	FIO TORCIDO 2X2.5		25351,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
242	FIO TORCIDO 2X4,0		20202,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
243	FITA CREPE PARA PINTURA 25X50		1399,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
244	FITA CREPE PARA PINTURA 50X50		1095,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
245	FITA CREPE PEQUENA		2152,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
246	FITA DUPLA FACE		1050,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
247	FITA ISOLANTE 5MTS		1645,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
248	FITA ISOLANTE 10MTS		1614,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
249	FITA ISOLANTE 20 MTS		1934,000	ROLO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
250	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO		825,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
251	FITA VEDA ROSCA		1645,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
252	FLANGE SOLDAVEL 20MM		454,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
253	FLANGE SOLDAVEL 25MM		409,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
254	FLANGE SOLDAVEL 32MM		419,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
255	FLANGE SOLDAVEL 40MM		433,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
256	FLANGE SOLDAVEL 50MM		380,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
257	FLANGE SOLDAVEL 60MM		318,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
258	FLANGE SOLDAVEL 75MM		256,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



259	FLANGE SOLDAVEL 110MM		222,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
260	FOICE COM CABO		562,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
261	FOICE SEM CABO		509,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
262	FORRO PVC		50703,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
263	FURADEIRA ELÉTRICA 500 W		141,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
264	HASTE DE ATERRAMENTO 2.40 METROS		355,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
265	GALÃO VAZIO DE 05LT		461,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
266	GALÃO VAZIO DE 10 LT		387,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
267	GALÃO VAZIO DE 20 LT		437,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
268	GALÃO VAZIO DE 200 LT		299,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
269	GALÃO VAZIO DE 50 LT		284,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
270	GUIA FIO 6MM 15 METROS		264,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
271	INTERRUPTOR COM PLACA 2X4 1 TECLA		788,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
272	INTERRUPTOR COM PLACA 2X4 3 TECLAS		567,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
273	INTERRUPTOR COM PLACAS 2X4 2 TECLAS		641,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
274	INTERRUPTOR PAREDE DE MADEIRA 1 TECLA		839,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
275	INTERRUPTOR SIMPLES PARA CANALETAS		623,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
276	ISOLADOR PIMENTÃO 5/16		348,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
277	ISOLADOR ROLDANA 72X72		546,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
278	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICO 30X30		946,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
279	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICO 36X36		617,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
280	JANELAS 2,00 X 1,10 COM PORTAL MADEIRA		434,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
281	JOELHO ESGOTO 40MM		621,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
282	JOELHO ESGOTO 50MM		646,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
283	JOELHO ESGOTO 60MM		537,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
284	JOELHO ESGOTO 75MM		289,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
285	JOELHO ESGOTO 100MM		443,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
286	JOELHO ESGOTO 150MM		254,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
287	JOELHO ESGOTO 200MM		254,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
288	JOELHO ESGOTO 250MM		193,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
289	JOELHO ESGOTO 300MM		192,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
290	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1/2		1047,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
291	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1"		577,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
292	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1.1/2		663,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
293	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 2"		563,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
294	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4		545,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
295	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA L R 1"		508,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
296	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA L R 1/2		543,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
297	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA L R 3/4		485,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
298	JOELHO L R 20 X 1/2 SOLDÁVEL		463,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
299	JOELHO L R 25 X 1/2 SOLDÁVEL		735,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
300	JOELHO L R 25 3/4 SOLDÁVEL		795,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
301	JOELHO L R 32 X 1" SOLDAVEL		683,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
302	JOELHO L R 32 X 3/4 SOLDAVEL		773,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
303	JOELHO SOLDAVEL 20MM		470,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
304	JOELHO SOLDAVEL 25MM		520,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
305	JOELHO SOLDAVEL 32MM		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
306	JOELHO SOLDAVEL 40MM		415,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
307	JOELHO SOLDAVEL 50MM		396,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
308	JOELHO SOLDAVEL 60MM		365,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
309	JOELHO SOLDAVEL 75MM		340,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
310	JOELHO SOLDAVEL 110MM		289,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
311	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO 5 PÇS		252,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



312	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL E-27 25W		5628,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
313	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL E-27 46W		3396,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
314	LAMPADA FLUORECENTE 40W		1899,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
315	LÁPIS DE CARPINTEIRO		1498,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
316	LAVATÓRIO COM COLUNA		502,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
317	LAVATÓRIO SEM COLUNA		554,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
318	LIQUI BRILHO 3.600ML		967,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
319	LIQUI BRILHO DE 18 LTS		1005,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
320	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 120		5572,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
321	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 180		5202,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
322	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 220		5103,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
323	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 60		4704,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
324	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 80		4304,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
325	LIXA PARA QUADRO NEGRO Nº 80		4601,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
326	LIXADEIRA ELETRICA 900W		174,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
327	LONA ENCERADA 4 X 5		221,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
328	LONA ENCERADA 5 X 6		216,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
329	LONA ENCERADA 6 X 10		225,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
330	LONA ENCERADA 6 X 6		276,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
331	LONA ENCERADA 8 X 10		220,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
332	LONA ENCERADA 8 X 12		221,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
333	LUVA 1"		511,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
334	LUVA 1.1/2		742,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
335	LUVA 1/2		538,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
336	LUVA 3/4		774,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
337	LUVA SOLDAVEL 20MM		522,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
338	LUVA SOLDAVEL 25MM		427,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
339	LUVA LATEX		560,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
340	LUVAS DE RASPA CANO CURTA		840,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
341	LUVAS DE RASPA CANO LONGO		738,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
342	LUVAS LÁTEX		608,000	PAR	0,00	0,00
Valor total extenso:						
343	LUVAS PIGMENTADAS		1178,000	PAR	0,00	0,00
Valor total extenso:						
344	LUVAS PVC FORRADA LONGA DE RASPA P/GARI		822,000	PAR	0,00	0,00
Valor total extenso:						
345	MANGUEIRA CRISTAL 1		5781,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
346	MANGUEIRA CRISTAL «		11080,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
347	MANGUEIRA CRISTAL ó		12582,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
348	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 20 MTS		496,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
349	MANGUEIRA PRETA 1"		22381,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
350	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"		14481,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
351	MANGUEIRA PRETA 1/2"		21781,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
352	MANGUEIRA PRETA 2"		14482,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
353	MANGUEIRA PRETA 3/4		23782,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
354	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2'		6380,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
355	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4"		6380,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
356	MANGUEIRA TRANÇADA 5/16.		8688,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
357	MARTELO 27MM		363,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
358	MARTELO 29MM		391,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
359	MASSA ACRÍLICA 28 KG L.		1195,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
360	MASSA PVA LATÃO 18LTS		1499,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
361	MEIA LUA DE FERRO		1059,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
362	MIGUELÃO		3129,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
363	NIPEL PARA TORNEIRA 1/2		842,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
364	NIPEL PARA TORNEIRA 3/4		643,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
365	PÁ COM CABO		544,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
366	PÁ SEM CABO		566,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
367	PLAFON		3572,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
368	PARAFUSO PARA CADEIRA GRANDE 1/4 X 3"		6765,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
369	PARAFUSO PARA CADEIRA PEQUENA 1/4 X 2"		6265,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
370	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA		10166,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
371	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 06MM		8466,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
372	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 08MM		8066,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
373	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 10MM		8166,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
374	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 12MM		7888,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
375	PIA INOX 1,00MTS 1 CUBA		205,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
376	PIA INOX 1,20MTS 1 CUBA		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
377	PIA INOX 1,40MTS 1 CUBA		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
378	PIA INOX 1,50MTS 1 CUBA		221,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
379	PIA INOX 1,60MTS 1 CUBA		272,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
380	PIA MÁRMORE 1,00MTS 1 CUBA		262,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
381	PIA MÁRMORE 1,20MTS 1 CUBA		211,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
382	PIA MÁRMORE 1,40MTS 1 CUBA		232,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
383	PIA MÁRMORE 1,50MTS 1 CUBA		250,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
384	PIA MÁRMORE 1,60MTS 1 CUBA		262,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
385	PIA MÁRMORE 1,80MTS 1 CUBA		255,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
386	PINCEL 1/2		804,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
387	PINCEL 3/4		441,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
388	PINCEL 1"		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
389	PINCEL 1.1/2		340,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
390	PINCEL 1.3/4		340,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



391	PINCEL 2"		359,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
392	PINCEL 2.1/2		402,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
393	PINCEL 2.3/4		382,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
394	PINCEL 3"		352,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
395	PINCEL 3.1/2		389,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
396	PINCEL 3.3/4		352,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
397	PINCEL 4"		437,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
398	PINCEL PARA LETRA Nº 12		399,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
399	PINCEL PARA LETRA Nº 14		297,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
400	PINCEL PARA LETRA Nº 16		384,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
401	PINCEL PARA LETRA Nº 18		483,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
402	PINCEL PARA LETRA Nº 26		376,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
403	PINO FEMEA		466,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
404	PINO MACHO		1050,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
405	PORCA 06 MM		6732,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
406	PORCA 08 MM		6789,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
407	PORCA 10 MM		6590,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
408	PORCA 12 MM		6490,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
409	PORCAS 1"		4040,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
410	PORCAS 1/4		7740,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
411	PORCA 3/4'		5188,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
412	PORCAS 3/8		9888,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
413	PORCAS 5/16		9672,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
414	PORTA CADEADO MÉDIO 3,5		582,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
415	PORTA DE MADEIRA 060 CM		553,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
416	PORTA DE MADEIRA 080 CM		642,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
417	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA		614,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
418	POTE COLA CANO PVC 175G		1268,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
419	PREGO 12 X 12		1410,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
420	PREGO 15 X 15		1761,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
421	PREGÃO 17X21		1410,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
422	PREGÃO 17X24		1410,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
423	PREGO 17 X 27		1410,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
424	PREGO 17X30		1911,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
425	PREGO 18 X 24		2109,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
426	PREGO 18 X 27		2310,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
427	PREGO 18 X 30		1911,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
428	PREGO 18X36		1911,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
429	PREGO 19 X 36		2409,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
430	PREGO 20 X 30		1710,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
431	PREGO 20X36		1410,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
432	PREGO 22X42		1710,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
433	PREGO 22 X 48		1710,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
434	PREGO 23X60		1710,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
435	PREGO 26X78		1710,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
436	PREGO PARA TELHA 01 KG		1586,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
437	PREGO PARA TELHA 1/2 KG		1286,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
438	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO		1504,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
439	RALO REDONDO P/ BANHEIRO		1244,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
440	RASTELO COM CABO		580,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
441	REAJUNTE DE 1 KG		1622,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
442	REATOR PARA LÂMPADA FLORECENTE 1X40		634,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
443	REATOR PARA LÂMPADA FLORECENTTE 2X40		487,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



444	REDUÇÃO 25X20 SOLDÁVEL		571,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
445	REDUÇÃO 32 X 20 SOLDAVEL		538,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
446	REDUÇÃO 32 X 25 SOLDAVEL		643,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
447	REDUÇÃO 40X20 SOLDÁVEL		538,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
448	REDUÇÃO 40X25 SOLDÁVEL		637,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
449	REDUÇÃO 40X32 SOLDÁVEL		439,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
450	REDUÇÃO 50 X 25 MM SOLDÁVEL		1339,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
451	REDUÇÃO 50X20 SOLDÁVEL		439,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
452	REDUÇÃO 50X32 SOLDÁVEL		439,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
453	REDUÇÃO 50X40 SOLDÁVEL		487,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
454	REDUÇÃO 60X20 SOLDÁVEL		553,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
455	REDUÇÃO 60X25 SOLDÁVEL		404,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
456	REDUÇÃO 60X32 SOLDÁVEL		402,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
457	REDUÇÃO 60X40 SOLDÁVEL		402,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
458	REDUÇÃO 60X50 SOLDÁVEL		387,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
459	REGISTRO 100MM PVC		338,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
460	REGISTRO 110MM PVC		288,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
461	REGISTRO 20MM PVC		487,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
462	REGISTRO 25MM PVC		606,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
463	REGISTRO 3/4 PARA BANHEIRO		408,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
464	REGISTRO 32MM PVC		408,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
465	REGISTRO 40MM PVC		388,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
466	REGISTRO 50MM PVC		363,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
467	REGISTRO 60MM PVC		291,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
468	REGISTRO 75MM PVC		291,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
469	REGISTRO DE ESFERA PVC 20 MM SOLDÁVEL		363,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
470	REJUNTE PARA CERÂMICA		8251,000	PACOTE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
471	REVESTIMENTO PASTILHA 10X10		5879,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
472	RODA FORRO DE PVC		4586,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
473	ROLDANA PARA POÇO		342,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
474	ROLDANAS PLÁSTICOS PARA FIO 36X36		769,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
475	ROLO ANTI GOTA COM SUPORTE 9CM		526,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
476	ROLO ANTIGOTA 15CM		546,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
477	ROLO ANTIGOTA 23CM		611,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
478	ROLO DE ESPUMA COM CABO 15CM		586,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
479	ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM		606,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
480	ROLO DE LÃ SINTÉTICO 15 CM		518,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
481	ROLO DE LÃ SINTÉTICO 18 CM		547,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
482	ROLO DE LÃ SINTÉTICO 23 CM		667,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
483	ROLO DE LÃ SUPER 23 CM		719,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
484	ROLO PARA TEXTURA 23 CM		756,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
485	SELADOR PARA MADEIRA 18LTS		437,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
486	SELADOR PARA MADEIRA 3,600ML		376,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
487	SELADOR PARA MADEIRA 900ML		437,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
488	SELADOR PARA PAREDE LATÃO 18LT		465,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
489	SERRA COPO 30MM		415,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
490	SERRINHA PARA ARCO		635,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
491	SERROTE		451,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
492	SIFÃO		388,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
493	SIFÃO UNIVERSAL		453,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
494	SOLVENTE 5 LITROS		434,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
495	SOLVENTE LITRO		766,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
496	SUPORTE PARA LIXA		479,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



497	SUPORTE PARA ROLO		717,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
498	SUPORTE PARA ROLO 18 CM		546,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
499	SUPORTE PARA ROLO 23 CM		584,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
500	SUPORTE SERRA COPO		330,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
501	T 20MM SOLDÁVEL		543,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
502	T 25MM SOLDÁVEL		744,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
503	T 32MM SOLDÁVEL		553,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
504	T 40MM SOLDÁVEL		518,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
505	T 50MM SOLDAVEL		494,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
506	T 60MM SOLDAVEL		389,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
507	T 75MM SOLDAVEL		387,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
508	T CANO ESGOTO 50MM		541,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
509	T CANO ESGOTO 100MM		599,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
510	T CABO ESGOTO 60MM		492,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
511	T CANO ESGOTO 75MM		591,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
512	T INTERNO 1"		489,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
513	T INTERNO 1.1/2		586,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
514	T INTERNO 1.1/4		698,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
515	T INTERNO 1/2		618,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
516	T INTERNO 3/4		813,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
517	T INTERNO L R 1"		487,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
518	T INTERNO L R 1/2		487,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
519	T INTERNO L R 3/4		477,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
520	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO		538,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
521	TAMPA SEGA 4X2		346,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
522	TANQUE 2 BACIAS 1,20MTS		255,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
523	TANQUE 2 BACIAS 1,40MTS		246,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
524	TANQUE 2 BACIAS 1,60MTS		246,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
525	TANQUE 3 BACIAS 1,20MTS		246,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
526	TANQUE 3 BACIAS 1,40MTS		246,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
527	TANQUE 3 BACIAS 1,60MTS		258,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
528	TAPES 1/2		395,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
529	TAPES 3/4		484,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
530	TAPES 1"		384,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
531	TELHA DE BARRO DUPLA BIPLAN COLONIAL		126998,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
532	TELHA DE BARRO PLAN		200000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
533	TELHA ONDULADA FIBRA 4MM 2,44M X 1,10M		64000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
534	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM 2,44 X 1,10M		57008,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
535	TERMINAL DE PRESS�O TIPO AGULHA 10MM		470,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
536	TERMINAL DE PRESS�O TIPO AGULHA 16MM		470,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
537	TERMINAL DE PRESS�O TIPO AGULHA 2,5MM		470,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
538	TERMINAL DE PRESS�O TIPO AGULHA 25MM		470,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
539	TERMINAL DE PRESS�O TIPO AGULHA 6MM		470,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
540	TERMINAL DE PRESS�O TIPO FUGA 10MM		490,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
541	TERMINAL DE PRESS�O TIPO FUGA 16MM		445,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
542	TERMINAL DE PRESS�O TIPO FUGA 25MM		460,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
543	TERMINAL DE PRESS�O TIPO FUGA 6MM		445,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
544	TIJOLO DE 6 FUROS		87002,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
545	TIJOLO DE 8 FUROS		379000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
546	TINNER 5 LITROS		529,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
547	TINNER LITRO		729,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
548	TINTA ACR�LICA CLASSE A 18 LTS. CORES DIVERSAS		1143,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
549	TINTA ACR�LICA CLASSE A 3,600 CORES DIVERSAS		716,000	GAL�O	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
550	TINTA ACR�LICA CORES PADR�O - BC.GELO- .AZUL-VERDE- AMARELO DE 18 LTS.		871,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
551	TINTA ACR�LICA CORES PADR�O - BC.GELO- .AZUL-VERDE- AMARELO DE 3.600 ML		815,000	GAL�O	0,00	0,00
Valor total extenso:						
552	TINTA BASE D'�GUA 18LTS		1901,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
553	TINTA CLASSE A 18LTS		1166,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
554	TINTA ESMALTE SINT�TICO 900 ML		674,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
555	TINTA ESMALTE SINT�TICO GAL�O 3.600ML		674,000	GAL�O	0,00	0,00
Valor total extenso:						
556	TINTA PARA PISO DE 18 LTS.		728,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
557	TINTA PARA QUADRO NEGRO 3.600ML		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
558	TINTA SEME BRILHO 18 LTS DIVERSAS CORES		1250,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
559	TINTA SEMI BRILHO 3.600ML		985,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
560	TINTA VERDE ESCOLAR P/ QUADRO 3,600ML		833,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
561	TOMADA CONJUGADA 1 TECLA		898,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
562	TOMADA CONJUGADA 1 TECLA PARA CANALETA		697,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
563	TOMADA CONJUGADA 2 TECLAS		672,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
564	TOMADA CONJUGADA 2 TECLAS PARA CANALETAS		657,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
565	TOMADA PARA TELEFONE		317,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
566	TOMADA SIMPLES 10A		963,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
567	TOMADA SIMPLES 20A		958,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
568	TOMADA TELEFONE PARA CANALETA		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
569	TORNEIRA INOX		560,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
570	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO GRANDE		471,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
571	TORNEIRA LAVAT�RIO PVC		700,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
572	TORNEIRA PIA SIMPLES 15CM		1339,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
573	TRELI�AS DE 3/8 X 6 MTS		904,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
574	TRELI�AS DE 5/16 X 6 MTS		923,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



575	TUBO PARA DESCARGA EXTERNO		466,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
576	UNIÃO INTERNO PARA MANGUEIRA 1"		337,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
577	UNIÃO INTERNO PARA MANGUEIRA 1.1/2"		357,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
578	UNIÃO INTERNO PARA MANGUEIRA 1.1/4"		331,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
579	UNIÃO INTERNO PARA MANGUEIRA 1/2"		359,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
580	UNIÃO INTERNO PARA MANGUEIRA 2"		353,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
581	UNIÃO INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4"		361,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
582	UNIÃO INTERNA PVC 1"		311,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
583	UNIÃO INTERNA PVC 1.1/2"		331,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
584	UNIÃO INTERNA PVC 1/2"		343,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
585	UNIÃO INTERNA PVC 3/4"		364,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
586	UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 1" X 3/4		376,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
587	UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 1.1/2 X 1.1/4		348,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
588	UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 1.1/4 X 1"		338,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
589	UNIÃO INTERNA REDUÇÃO 3/4 X 1/2		436,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
590	UNIÃO P/ CANO ESGOTO 100MM		345,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
591	UNIÃO P/ CANO ESGOTO 150MM		294,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
592	UNIÃO P/ CANO ESGOTO 200MM		299,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
593	UNIÃO P/ CANO ESGOTO 250MM		251,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
594	UNIÃO P/ CANO ESGOTO 300MM		241,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
595	UNIÃO P/ CANO ESGOTO 40MM		416,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
596	UNIÃO P/ CANO ESGOTO 50MM		401,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
597	UNIÃO P/ CANO ESGOTO 60MM		361,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
598	UNIÃO P/ CANO ESGOTO 75MM		287,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
599	UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 20MM		359,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
600	UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 25MM		369,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
601	UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 110MM		284,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
602	UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 32MM		365,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
603	UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 40MM		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
604	UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 50MM		370,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
605	UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 60MM		326,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
606	UNIÃO P/ CANO SOLDAVEL 75MM		319,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
607	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO		588,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
608	VALVULA PARA PIA		489,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
609	VALVULA PARA TANQUE		481,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
610	VARA DE FERRO 1/4		986,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
611	VARA DE FERRO 5/16		1167,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
612	VARA DE FERRO 3/8		1088,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
613	VARA DE FERRO 1/2		457,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
614	VARA DE FERRO 3/4		447,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
615	VARA DE FERRO 4.2		1177,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
616	VARA DE FERRO PARA ATERRAMENTO 2 METROS		466,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
617	VASO SANITÁRIO SIMPLES		628,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
618	VASOURAO PARA GARI COM CABO		535,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
619	VEDA ROSCA		896,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
620	VEDA ROSCA GRANDE		801,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
621	VERNIZ 3.600ML INCOLOR		564,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
622	VERNIZ LITRO INCOLOR		626,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
623	VERNIZ PARA MADEIRA INCOLOR 3,600ML		607,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
624	VERNIZ PARA MADEIRA INCOLOR 900 ML.		562,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
625	ZARCAO PARA FERRO 3,600ML		398,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
626	ZARCÃO PARA FERRO 900 ML		331,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
627	BROCA PARA MADEIRA 10MM		357,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
628	BROCA PARA MADEIRA 12MM		357,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
629	CERAMICA 45X45 CM-PI-IV		56006,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
630	PIA INOX 1,80MTS 2 CUBAS		249,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
631	RASTELO SEM CABO.		404,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
632	LIMA CHATA		5402,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
633	SOLDADOR 60W		186,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
634	TINTA SEME BRILHO 3,600 DIVERSAS CORES		180,000	GALÃO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
635	ADESIVO PVC 175 G POTE		102,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
636	ADESIVO PVC P/ TUBOS E CONEXÕES 75G		102,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
637	BROXA RETANGULAR MEDIA		1002,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
638	COLAR PARA CANO SOLDÁVEL 85MM		81,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
639	CONJUNTO DE LOUÇA 3 PÇS SIMPLES (VASO, PIA, COLUNA)		102,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
640	CONJUNTO DE LOUÇA 4 PÇS ACOPLADO (VASO, CAIXA, PIA, COLUNA)		102,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
641	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 40D.		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
642	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 42D		102,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
643	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 46D		102,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
644	CURVA ESGOTO 100MM		201,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
645	DESEMPENADEIRA S/DENTE		51,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
646	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 A 70		102,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
647	EMENDA CANO 20MM SOLDÁVEL		201,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
648	EMENDA CANO 25MM SOLDÁVEL		402,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
649	EMENDA CANO 32MM SOLDÁVEL		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
650	EMENDA CANO 40MM SOLDÁVEL		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
651	EMENDA CANO ESGOTO 100MM		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
652	EMENDA CANO ESGOTO 50MM		102,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
653	EMENDA CANO ESGOTO 75MM		102,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
654	ENGATE FLEXÍVEL 50 CT		72,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
655	ESPÁTULA MÉDIA		102,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
656	FITA CREPE PARA PINTURA 18 X 45		1002,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
657	FITA CREPE PARA PINTURA 48 X 45		501,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
658	FLANGE 20MM		102,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
659	FLANGE 25MM		72,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
660	FLANGE 32MM		201,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
661	FLANGE 40MM		201,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
662	FLANGE 50MM		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
663	FLANGE 60MM		81,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
664	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE REBOCO FRACO 18 LTS.		201,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
665	LIMATÃO		102,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
666	LIXA PARA QUADRO NEGRO Nº 100		501,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
667	MANGUEIRA 3/4 TRANSPARENTE		501,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
668	MASSA CORRIDA PARA QUADRO NEGRO 3,600ML		201,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
669	PARAFUSO 10 MM		1002,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
670	PARAFUSO 12 MM		1002,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
671	PARAFUSO 6MM		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
672	PARAFUSO 8 MM		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
673	PIA INOX 1,60MTS 2 CUBAS		81,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
674	PINCEL PARA LETRA Nº 15		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
675	PINCEL PARA LETRA Nº 23		102,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
676	PORCAS 1/2		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
677	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COM PORTAL 80 CM		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
678	REFLETOR DE LED 100 AMPERES		102,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
679	T CANO ESGOTO 40MM		300,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
680	TAPE 150MM		201,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
681	TINTA SPRAY DOURADA		402,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
682	TINTA SPRAY PRATA		402,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
683	TORNEIRA PARA BEBEDOURO		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
684	VARA DE FERRO 5.0		402,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
685	TELHA DE BARRO		60000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Total :					0,00	

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submiss o aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e  s cl usulas e condi  es constantes no Edital de Preg o No 008/2018-01 . Propomos executarmos o objeto desta licita  o, obedecendo  s estipula  es do correspondente Edital e  s suas especifica  es, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta   de :

dias;

b) as condi  es de pagamento s o:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com s l rios, encargos trabalhistas, previdenci rios e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exig ncia legal ou das condi  es de gest o do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos pre os ofertados;

d) o prazo de entrega / execu  o do objeto licitado   de:

dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

I - DAS PARTES

CONTRATANTE:

O Município de «CIDADE», através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, CNPJ-MF, Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **AELTON FONSECA SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 3713985-SEGUP/PA e do CPF nº 640.951692-49, residente à Avenida Sandro Scarparo, nº 45, Bairro Novo Panorama, Cep 68.365-000-Anapu-Pará.

CONTRATADO:

«EMPRESA_CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO».

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo «NO_LICITACAO» pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no «FUNDAMENTACAO_LEGAL» da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Atender somente mediante autorização do responsável pelo setor de compras que lhe será apresentado pela CONTRATANTE.
- 3.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.4. Encaminhar para o Setor Financeiro da «NOME_DA_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-01

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

Att.

Pregoeira

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, na cidade de Anapu.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na (rua, nº, cep, bairro, cidade) C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, end. Completo..... CREDENCIA o (a) Sr. (a)nacionalidade... estado civil..., profissão..., portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º endereço-(rua, nº, cep, bairro, cidade), para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2018, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal

OBS: Deverá ser acompanhada do contrato social ou equivalente para comprovação da autuação dos sócios.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-01

ANEXO IV

Declaração de Habilitação
(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

Att.

Pregoeira

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, na cidade de Anapu.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018 SRP

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a Pregoeira que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº _____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-01

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO RECONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referência: Pregão Presencial nº PP 008/2018-01

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção destinados as Secretarias, fundos e prefeitura municipal de Anapu, conforme **Anexo I - Termo de Referência..**

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, em cumprimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, DECLARA ter recebido da Prefeitura Municipal de Anapu os documentos referentes ao **Pregão Presencial nº PP 008/2018-01**, exigidos no edital em referência.

Local/Data.....

(assinatura do representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-01

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

a) - Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) - Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes na ocasião do credenciamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-01

ANEXO VII

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(NOME DA EMPRESA)_____, com sede_____,(endereço completo),
inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº...
e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-01

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, _____(cidade) _____(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal



ANEXO IX
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO E RETIRADA DO EDITAL (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referência: Pregão Presencial nº PP 008/2018-01

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção destinados as Secretarias, fundos e prefeitura municipal de Anapu, conforme **Anexo I - Termo de Referência..**

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____
E-MAIL: _____
NOME DO RESPONSÁVEL: _____

Formato:

- () Impresso em cópia simples
() pdf

Declaro(amos) ter recebido da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de **Anapu-PA**, cópia integral e impressa do Edital do Pregão Presencial em referência.

Local/Data.....

(assinatura do representante legal)